



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária N°: 019/2019  
**Decisão** : 150/2019-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.10.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900038353/2019.  
**Interessados** : UNIL – Indústria e Comércio Ltda.

**EMENTA:** Aprova o julgamento à revelia do Auto de Infração nº 9900038353/2019, lavrado em desfavor de UNIL – Indústria e Comércio Ltda.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 019/2019, realizada no dia 20 de novembro de 2019, apreciando o Auto de Infração nº 9900038353/2019, lavrado em desfavor de UNIL – Indústria e Comércio Ltda, sob a relatoria do Conselheiro Alexandre Valença Guimarães; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do Auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, julgando procedente o auto de infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado.** Coordenou a sessão, o **Engenheiro Químico José Wellington de Brito Cavalcanti – Coordenador Adjunto.** **Votaram os seguintes Conselheiros:** Alexandre Santa Cruz Ramos, Almir Ribeiro Russiano e Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de novembro de 2019.

**Eng. Químico José Wellington de Brito Cavalcanti**  
**Coordenador Adjunto da CEEMMQ**